

DO CPC, INCLUSIVE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2020, ÀS 14H00MIN, NO CEJUSC, FÓRUM DE ERECHIM, 7º ANDAR. O ACESSO AOS AUTOS PODE SER REALIZADO NO SITE [HTTPS://EPROC1G.TJRS.JUS.BR/EPROC/EXTERNO_CONTROLADOR.PHP?ACAO=PROCESSO_CONSULTA_PUBLICA](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica), INFORMANDO O Nº PROCESSO 50030975820198210013 E A CHAVE DO PROCESSO 604810505119 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM, 17 DE JANEIRO DE 2020. SERVIDOR DE SECRETARIA: RODRIGO NOSSAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE ERECHIM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: ORDINÁRIA - OUTROS
PROCESSO: 013/1.19.0001768-6 (CNJ:0003921-05.2019.8.21.0013). AUTOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS. RÉU: SOCIEDADE CULTURAL DOS VIAJANTES DE ERECHIM. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: "PARTE DO LOTE RURAL Nº 37, DA LINHA UM, DA SECÇÃO PAIOL GRANDE, DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, COM ÁREA DE 350,51M²". PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). ERECHIM, 16 DE JANEIRO DE 2020. SERVIDOR: SIMONE ROSÂNGELA GAZZONI. JUIZ: JULIANO ROSSI.

ESTÂNCIA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COMARCA DE ESTÂNCIA VELHA PRAZO DE: 10 DEZ DIAS. NATUREZA: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
PROCESSO: 095/5.19.0000009-6 (CNJ:0000147-12.2019.8.21.0095). AUTOR: PATRICIA PROENCA KLEIN. RÉU: TERESA FELIPE DOS SANTOS. OBJETO: CITAÇÃO DE TERESA FELIPE DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 257, III, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. ESTÂNCIA VELHA, 16 DE JANEIRO DE 2020. SERVIDOR: PRISCILA CIMIRRO. ESCRIVÃ DESIGNADA. JUIZ: FELIPE SANDRI.

ESTRELA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001500-49.2019.8.21.0047/ RS AUTOR : CONFORFLEX MOVEIS LTDAAUTOR : ORION INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA LOCAL: ESTRELA DATA:15/01/2020 EDITAL Nº 10001132063 EDITAL DE ART. 52, § 1º DA LRF E AVISO DO ARTIGO 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005. CARTÓRIO : 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA/RS. COMARCA: ESTRELA/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO : 5001500-49.2019.8.21.0047. AUTORAS: CONFORFLEX MÓVEIS EIRELI (CNPJ 01.386.837/0001-83) E ORION INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 30.703.108/0001-01). OBJETO DO EDITAL: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, AS DEVEDORAS E SEUS SÓCIOS, BEM COMO OS DEMAIS INTERESSADOS DE QUE AS EMPRESAS CONFORFLEX MÓVEIS EIRELI (CNPJ 01.386.837/0001-83) E ORION INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 30.703.108/0001-01) AJUIZARAM PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 29-07-2019, CUJO PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO EM 19-12-2019. SENDO NOMEADA PARA EXERCER O ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO, COM ENDEREÇO NA RUA SAPIRANGA, 90, SALAS 301/302, BAIRRO JARDIM MAUÁ, EM NOVO HAMBURGO/RS, E-MAIL CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR, FONES (51) 3032.4500, (51) 98188-6102. FICAM OS CREDORES AVISADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI 11.101/2005, QUE TERÃO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA APRESENTAREM DIRETAMENTE À ADMINISTRADORA JUDICIAL AS SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS DECLARADOS PELOS SÓCIOS DAS RECUPERANDAS, NO ENDEREÇO E ATRAVÉS DO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR - LINK [HTTP://WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/DIVERGENCIAS-E-HABILITACOES/](http://WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/DIVERGENCIAS-E-HABILITACOES/) A DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE ENCONTRA POSTA, NOS SEGUINTE TERMOS: "VISTOS ETC. DIANTE DO PREENCHIMENTO PELA REQUERENTE DOS REQUISITOS LEGAIS, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E, NOS TERMOS DO ART. 52 DA LEI N.º 11.101/2005: A) NOMEIO COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL A SRA. CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, QUE DEVERÁ SER INTIMADA PESSOALMENTE PARA ASSINAR, EM 48H, O TERMO DE COMPROMISSO, NA FORMA DO ART. 33 DA LEI N.º 11.101/2005; B) DETERMINO A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE A DEVEDORA EXERÇA SUAS ATIVIDADES, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO OU PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 69 DA CITADA LEGISLAÇÃO (EM TODOS OS ATOS, CONTRATOS E DOCUMENTOS FIRMADOS PELO DEVEDOR SUJEITO AO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ACRESCIDA, APÓS O NOME EMPRESARIAL, A EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"); C) ORDENO A SUSPENSÃO DE TODOS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A DEVEDORA, NA FORMA DO ART. 6º DA LEI N.º 11.101/2005, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM, RESSALVADAS AS AÇÕES PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 7º, DO ART. 6º DESTA LEI E AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMA DOS §§ 3º E 4º DO ART. 49 DESTA LEI; D) DEFIRO OS PEDIDOS LIMINARES FORMULADOS NA PEÇA INICIAL, A FIM DE DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA POSSE DA EMPRESA NO IMÓVEL SEDE (MATRÍCULA Nº. 4.081-1 DO CRI DE ESTRELA/RS), BEM COMO A SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS E RESTRIÇÕES NEGATIVAS DE CRÉDITO JÁ LANÇADOS, ASSIM COMO A ABSTENÇÃO DE FUTURAS INDICAÇÕES POR OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS ATÉ A PRESENTE DATA, BEM COMO QUE NÃO HAJA RESTRIÇÃO AO ACESSO ÀS CONTAS BANCÁRIAS ATIVAS, NEM RETENÇÕES E/OU LIQUIDAÇÕES DE VALORES NAS CONTAS DA DEVEDORA PARA AMORTIZAÇÃO E/OU PAGAMENTO DE CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO. OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 29/30, ITENS "A" E "B". E) DETERMINO QUE A DEVEDORA APRESENTE A DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS MENSIS ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. F) DEFIRO O SEGRÉDO DE JUSTIÇA ÀS DECLARAÇÕES DE BENS PESSOAIS DOS SÓCIOS, ARQUIVANDO-SE EM PASTA PRÓPRIA, BEM COMO DA RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS DA EMPRESA, FACULTANDO-SE O ACESSO À ADMINISTRADORA JUDICIAL DESIGNADA. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E COMUNIQUE-SE POR CARTA ÀS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL E DE TODOS OS ESTADOS E MUNICÍPIOS EM QUE A DEVEDORA TIVER ESTABELECIMENTOS. AINDA, EXPEÇA-SE O EDITAL NA FORMA DO ART. 52, §1º, DA LEI N.º 11.101/2005. A DEVEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM JUÍZO O PLANO DE RECUPERAÇÃO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 DIAS, SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA, OBEDECENDO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ART. 53 DA LEI N.º 11.101/2005. POR FIM, DEFIRO O PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL, A FIM DE NÃO PREJUDICAR AS ATIVIDADES DA DEVEDORA. INTIMEM-SE". POR FIM, INFORMA-SE AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS QUE O PROCESSO SE ENCONTRA EM SUA ÍNTEGRA NO SITE WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR CREDORES DA CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS. RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELA RECUPERANDA CONFORFLEX MÓVEIS EIRELI, NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI 11.101/2005: ADALGIZA SILVA BERNARDO DA CRUZ, R\$ 2.880,33; ADÃO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, R\$ 16.614,50; ADELAIDE ROHSIG PETTER, R\$ 5.890,96; ADELINA LOURDES DA ROSA MARTINS, R\$ 6.812,52; ADEMIR GUILHERME DA COSTA, R\$ 1.477,67; ALCERI RODRIGUES DE MORAIS, R\$ 6.797,17; ALESSANDRA PREDIGER, R\$ 3.637,34; ANA LUCIA COELHO PERDOMO, R\$ 11.362,66; ANALICE TERESINHA BAZZO, R\$ 4.003,23; ANGELA LUCIA DO PRADO, R\$ 1.430,68; ARTUR WILIBALDO LAUTERT, R\$ 1.477,67; CARLOS ALBERTO PADILHA DA SILVA, R\$ 10.925,12; CELI ULRICH, R\$ 2.924,92; CINTIA INES MALLMANN, R\$ 1.950,00; CLAUDETE MERLO FONTANA, R\$ 36.611,20; CLEITO SIMPLICIO FONTOURA, R\$ 5.360,98; DARIO LUIZ SCHWARZER, R\$ 35.565,54; DARLAN TIAGO MALLMANN, R\$ 2.416,87; DARLAN TIAGO MALLMANN, R\$ 3.306,99; DECIO BALD, R\$ 24.983,37; DIEGO KREUZBERG, R\$ 8.069,34; EDSON SILVEIRA DE ARAUJO, R\$ 18.433,86; ELEINE MARIA DOS SANTOS, R\$ 9.299,97; FRANCIELE CAROLINE BIRCK, R\$ 2.986,01; GECI MARIA NOLL, R\$ 7.839,83; GIOVANI ALEXSANDRO BIRCK, R\$ 12.101,82; GRASIELE WESTENHOFEN, R\$ 13.947,81; ILSE PETTER, R\$ 17.677,04; JAMES MARCIEL HAUSCHILD, R\$ 28.498,89; JANETE DE SOUZA, R\$ 4.032,86; JEFERSON RENAN FIN, R\$ 15.507,91; JEISON MALLMANN, R\$ 8.380,86; JESUS AUGUSTO DE MATTOS, R\$ 14.139,03; JESUS AUGUSTO DE MATTOS, R\$ 41.825,74; JESUS AUGUSTO DE MATTOS, R\$ 8.065,32; JOACIR JOSÉ DA SILVA, R\$ 7.092,46; JOÃO LUIS DUARTE CRUZ, R\$ 16.108,29; JOÃO LUIS DUARTE CRUZ, R\$ 24.438,25; JULIA GABRIELI CLOSS, R\$ 904,21; JULIA GABRIELI CLOSS, R\$ 1.364,00; JULIANA MARIA PAULI, R\$ 12.085,42; KATLEN THAIS RUSCH, R\$ 3.328,11; LETÍCIA SAMARA CLOSS, R\$ 2.778,76; LIANE BUCKER, R\$ 43.030,93; LOEDI DA SILVA ROSA, R\$ 39.519,47; LUCIANO MATIAS WESTENHOFEN, R\$ 2.620,33; MARCELINA APARECIDA RAMOS CUNHA, R\$ 2.621,84; MARCELLA NEGRI GOMES, R\$ 1.477,67; MARIA DORILDE DA SILVA, R\$ 1.477,67; MARIA FERMINO VIEIRA, R\$ 19.555,75; MARISA MATIELLO, R\$ 35.515,35; MILTON WEIMER, R\$ 8.127,05; MIRTA LISETTE LENHART, R\$ 14.911,12; NELSI DICK LENHARDT, R\$ 50.882,52; PATRICIA SCHOSSLER TEIXEIRA, R\$ 4.963,76; RENATO DE CAMARGO JONES, R\$ 6.939,68; ROSANGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA, R\$ 6.244,16; ROSANI ECKHARDT, R\$ 37.393,62; SANDRA DE SOUZA BALD, R\$ 9.707,33; SIMONE GRABIN KNECHT, R\$ 4.378,66; VANESSA BALD, R\$ 1.625,00; VANESSA DOS SANTOS CARDOSO, R\$ 4.974,54; VANEZA PAES DOS SANTOS, R\$ 13.107,29; VANEZA PAES DOS SANTOS, R\$ 8.648,22; VERONDA GOMES DE OLIVEIRA, R\$ 28.714,71; VITORIA REGINA TESCH, R\$ 17.860,09; WALDI BIENERT, R\$ 3.112,22; ZELINDA DA SILVA, R\$ 4.748,34; ZELOIR SOARES DE OLIVEIRA, R\$ 7.147,67. TOTAL R\$ 816.141,71. CRÉDITOS TRABALHISTAS OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS. RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELA RECUPERANDA ORION INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI 11.101/2005: CINTEA ANGELA KAUTZMANN, R\$ 2.291,22. TOTAL R\$ 2.291,22. CREDORES DA CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS. RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELA RECUPERANDA CONFORFLEX MÓVEIS EIRELI, NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI

11.101/2005: A BUHLER S/A CURTUME, R\$ 25.062,32; ADAR IND.COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$ 11.320,31; ADIANTA PAGAMENTOS SA, R\$ 14.034,00; ALESSI IND E COM DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI, R\$ 19.865,93; APUCACOUROS COMERCIO E EXPORTAÇÃO, R\$ 982,59; APUCARANA LEATHER S/A, R\$ 7.915,88; AR-TIMEC MECANISMOS ARTICULADOS LTDA, R\$ 154.343,13; B TRANSPORTES LTDA, R\$ 523,03; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 137.656,66; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 18.166,35; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 29.705,30; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 509.287,43; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, R\$ 62.937,16; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, R\$ 29.166,53; BANCO SANTANDER S/A, R\$ 10.280,60; BENTO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA, R\$ 515,08; BENTO BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA, R\$ 168,60; BENTO NORDESTE TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA, R\$ 180,00; BIGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$ 8.235,96; BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, R\$ 1.616,37; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 237.755,73; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 303.000,71; CAS SECURITIZADORA S/A, R\$ 15.085,47; CBP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE POLIURETANO LTDA, R\$ 54.955,92; CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, R\$ 8.018,20; CIFA FIOS E LINHAS LTDA, R\$ 1.074,68; CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA, R\$ 4.212,19; DE O TOQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 2.464,77; DEKOR MV 10 IMPORT. E EXPORT. LTDA, R\$ 8.024,14; EUROPA INDUSTRIA TEXTIL LTDA, R\$ 9.571,06; EXPRESSO LEOMAR, R\$ 440,00; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 40,50; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 312,00; FABI COMÉRCIO DE CPMPENSADOS LTDA, R\$ 700,00; FREE TINTAS LTDA, R\$ 402,00; FRIBRASCA TECELAGEM CAMPO ALEGRE LTDA, R\$ 3.540,18; GPSNET PROVEDOR DE SERVIÇOS INTERNET LTDA, R\$ 140,74; HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, R\$ 2.085,72; HERVAL INDUSTRIA MÓVEIS, COLCHÕES E ESPUMAS LTDA, R\$ 201.325,00; INDUSTRIA METALURGICA TERNES LTDA, R\$ 665,60; INDUSTRIA TEXTIL IPE LTDA, R\$ 10.761,12; INFINITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 542,86; JANDIR SPILMANN, R\$ 440,00; KATEC IMPORTAÇÃO LTDA, R\$ 1.207,68; KING HICKORY FURNITURE COMPANY, R\$ 12.045,44; L2L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$ 614.611,95; LEGGETT E PLATT DO BRASIL LTDA, R\$ 55.931,53; LEGGETT E PLATT DO BRASIL LTDA, R\$ 5.771,70; LF SILVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, R\$ 774,42; LINHASITA INDUSTRIA DE LINHAS PARA COSER LTDA, R\$ 1.388,23; LUCKMANN ADVOCACIA EMPRESARIAL, R\$ 2.000,00; LUIZ FUGA INDUSTRIA DE COURO LTDA, R\$ 118.614,07; MADEIREIRA HAAS LTDA, R\$ 17.436,30; MAGNOTRON INDUSTRIA DE COLCHÕES MAGNETICOS, R\$ 27,00; MANUFATURA DE BOTÕES CARDENAS LTDA, R\$ 1.284,20; MAPOL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$ 1.168,00; MARVIN L WALHER & ASSOCIATES, INC, R\$ 28.105,25; MULTINOVA - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, R\$ 35.333,54; PAPELÃO UNIÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 16.287,64; PLANALTO INDUSTRIA TEXTIL LTDA, R\$ 1.113,20; PLANALTO TRANSPORTES LTDA, R\$ 16,65; PLASTICOS ITÁLIA LTDA, R\$ 7.176,81; PSA INDUSTRIAL DE PAPEL S/A, R\$ 75,04; QUIMICOLLA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, R\$ 4.703,33; RDF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, R\$ 1.958,69; REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA, R\$ 148,25; REFEIÇÕES HERINGER LTDA, R\$ 4.674,60; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, R\$ 6.630,03; RNX FIDC MULTISSETORIAL, R\$ 44.312,55; RODCORDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA, R\$ 451,53; RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, R\$ 594,67; RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, R\$ 288,50; SÃO JOÃO TRANSPORTES RAZZERO LTDA, R\$ 38,10; SOBRAL & SOBRAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, R\$ 26.181,35; SOUZA & FILHOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, R\$ 130.942,70; SUL BRASIL IND E COM DE ACESSORIOS PLÁSTICOS E METÁLICOS S/A, R\$ 20.494,44; SULTEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$ 49.608,34; TECNOCAL COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA, R\$ 1.003,01; TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 19.696,15; TELLAIIO TEXTIL LTDA, R\$ 4.071,65; TELLAIIO TEXTIL LTDA, R\$ 8.468,11; TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A, R\$ 1.571,80; TEXION TEXTIL LTDA, R\$ 8.993,19; TRANSPORTADORA RAVANELLO LTDA, R\$ 653,65; TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA, R\$ 727,70; TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA, R\$ 758,35; TRANSPORTES DUMAR LTDA, R\$ 430,95; TRANSPORTES DUMAR LTDA, R\$ 1.166,15; TRANSPORTES RASADOR LTDA, R\$ 90,91; TRANSPORTES RODOSUPER EIRELI, R\$ 1.406,60; TRANSPORTES RODOSUPER EIRELI, R\$ 4.810,00; TURISMO BARCELOS LTDA, R\$ 10.200,01; TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, R\$ 40,00; UNIONLOG TRANSPORTES LTDA, R\$ 110,00; UZZO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 14.001,00; VALOREM FIDC MULTISSETORIAL, R\$ 9.405,40; VALOREM FIDC MULTISSETORIAL, R\$ 6.684,24; VINHEDOS TRANSPORTES LTDA, R\$ 1.022,73; VIP TRANSPORTES, R\$ 1.169,45; VIP TRANSPORTES LIMITADA, R\$ 900,53; WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA, R\$ 500,69; X TRADE IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA, R\$ 14.616,82. TOTAL R\$ 3.234.958,36. CREDORES DA CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS. RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELA RECUPERANDA ORION INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI 11.101/2005: ARTIMEC MECANISMOS ARTICULADOS LTDA, R\$ 3.538,00; B. TRANSPORTES LTDA, R\$ 339,53; BEDAME TORNEADOS LTDA, R\$ 211,20; BEST WAY BUSINESS PARTNERS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, R\$ 2.050,00; BONANZA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, R\$ 819,47; DE O TOQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 187,08; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 58,20; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 64,50; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 120,60; INDUSTRIA TEXTIL IPE LTDA, R\$ 1.200,00; KILLING S.A TINTAS E ADESIVOS, R\$ 2.145,01; MULTINOVA - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, R\$ 1.503,65; PROBON INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA, R\$ 6.298,62; QUEZIP COM. DE COMP. P/ CALÇADOS LTDA, R\$ 900,00; REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA, R\$ 1.780,93; SANKO - ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 17.353,00; SGQ INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, R\$ 874,65; TELLAIIO TEXTIL LTDA, R\$ 12.802,24; TRANSPORTADORA CRISTOFOLI LTDA, R\$ 229,96; TRANSPORTES DUMAR LTDA, R\$ 170,00. TOTAL R\$ 52.646,64. CREDORES DA CLASSE IV - CRÉDITOS ME/EPP. RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELA RECUPERANDA CONFORFLEX MÓVEIS EIRELI, NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI 11.101/2005: AA DE QUEIROZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, R\$ 3.809,44; A Z INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, R\$ 895,68; AC VENDAS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 12,24; ACER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, R\$ 779,53; ANA MARIA DIEHL DA COSTA LEITE, R\$ 24.697,99; ANDRE RODRIGUES REPRESENTAÇÕES, R\$ 6.084,64; ARAUJO E SANTOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 743,35; ARI M ZARTH, R\$ 916,50; ASPEN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, R\$ 10.529,46; B PRETTO – ASSESSORIA, R\$ 135.469,00; BARÇANTE E BARÇANTE REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 32,90; BEDAME TORNEADOS LTDA, R\$ 19.193,90; CAMINHOS DA DECORAÇÃO INDÚSTRIA E COM MÓVE EIRELI, R\$ 62.500,00; CC CHEMIN CONSULTORIA LTDA, R\$ 13.500,00; COMPENSADOS METAL ROSSI LTDA, R\$ 1.000,00; CONTEXTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, R\$ 35,67; COUROCAL COM DE PAPELÃO E SINTETICOS LTDA, R\$ 935,00; D SENTARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 572,50; DANIEL BARABA 00626340977, R\$ 1.404,00; DIAS E PENIDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, R\$ 169,70; DISTRIBUIDORA DE GÁS OSCAR FRIEDRICH LTDA, R\$ 113,00; ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, R\$ 3.410,81; ERNANDES ROZA LUSKO, R\$ 24,35; ESTOFADOS VEIGA LTDA, R\$ 30.715,16; EXTREMA MANEJO DE PRAGAS LTDA, R\$ 759,60; FAMA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM ALUMINIO, R\$ 606,00; FERNANDO NAGEL E CIA LTDA, R\$ 720,00; FERRARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DE HIGIENE E LIMPEZA, R\$ 463,40; GIROTEC MOVEIS E METALURGICA LTDA, R\$ 751,80; GRÁFICA TIMBRE LTDA, R\$ 360,00; HEENALU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, R\$ 15.833,37; I BALDISSERA, R\$ 82.951,00; IVAN PEDRO HORA DA SILVA PRATA, R\$ 5.864,13; J. SILVA NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES, R\$ 695,11; JLR REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, R\$ 839,46; K GIGLIO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, R\$ 348,49; KADOSH REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 4.212,74; L SCHUSSLER E CIA LTDA, R\$ 45,00; L. H. COMERCIAL LTDA, R\$ 10.528,49; LIMA E LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 100,00; LUCIANO BENTO DE SIQUEIRA, R\$ 13.949,82; MALUPPI REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, R\$ 566,68; MARCO ANTONIO DE SOUZA MÓVEIS, R\$ 50,26; MARIO HONDA REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 1.468,36; MAURILIO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, R\$ 1.889,83; N. H. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, R\$ 987,19; NELSON CORREIA & CIA LTDA, R\$ 4.405,00; OG TRANSPORTES LTDA, R\$ 1.011,00; ORION INDUSTRIA DE MOVEIS, R\$ 101.000,00; OXI 3 FOMENTO MERCANTIL LTDA, R\$ 4.409,64; PASSOS REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 4.541,32; PREDITIVA ANALISES EM ENERGIA ELETRICA LTDA, R\$ 910,00; RA RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 1.496,00; RC&B ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$ 6.618,29; RCC TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA, R\$ 120,00; REUL OESTE REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 828,42; RICARDO LAGGEMANN, R\$ 194,00; ROBINSOM REPRESENTAÇÕES EIRELI, R\$ 6.238,27; ROGERIO PRETTO E CIA LTDA, R\$ 64,75; S E I SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, R\$ 4.195,00; SANDROMAR F PIEI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, R\$ 18.734,97; SERRARIA SDB LTDA, R\$ 128.312,78; SILVIO JOSÉ DE SOUZA, R\$ 960,00; SOFIBRAS INDUSTRIA DE FIBRAS EIRELI, R\$ 643,20; SUNSHINE - ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, R\$ 1.877,86; SUPORTE REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA, R\$ 5.787,00; TRANSPORTES CIVARDI LTDA, R\$ 1.397,61; TRANSPORTES RAPIDO VAI E VEM LTDA, R\$ 163,46; VOPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 3.407,94; WR DAMACENO REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 421,10; WSANTOS AMARAL REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 303,25. TOTAL R\$ 759.576,41. CREDORES DA CLASSE IV - CRÉDITOS ME/EPP. RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELA RECUPERANDA ORION INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, NOS TERMOS DO ART. 51, III, DA LEI 11.101/2005: A A DE QUEIROZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, R\$ 1.841,27; ASPEN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, R\$ 2.511,39; D' SENTARE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, R\$ 7.618,00; EDUARDO WERLE EIRELI, R\$ 3.304,00; GRAFICA TIMBRE EIRELI, R\$ 190,00; HEENALU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, R\$ 617,66; INDUSTRIA METALURGICA TERNES LTDA, R\$ 844,97; INFINITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 541,29; IVAN PEDRO HORA DA SILVA PRATA, R\$ 1.221,26; J. SILVA NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES, R\$ 1.654,82; L. H. COMERCIAL LTDA, R\$ 7.176,34; LORENZON & LORENZINI CIA LTDA – ME, R\$ 1.020,78; LUCIANO BENTO DE SIQUEIRA, R\$ 4.637,84; LUPEME INDUSTRIA METALURGICA, R\$ 425,00; MALUPPI REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, R\$ 86,39; MARIO HONDA REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 231,00; MAURILIO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, R\$ 625,56; NELSON CORREIA & CIA LTDA R\$ 7.075,00; PASSOS REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 533,66; PEDRO HENRIQUE BONATO ME, R\$ 340,00; PIO X TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, R\$ 200,00; RA RODRIGUES REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 476,84; REUL OESTE REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 1.141,59; ROBINSOM REPRESENTAÇÕES EIRELI, R\$ 240,31; ROGERIO PRETTO E CIA LTDA, R\$ 34,05; SANDROMAR F PIEI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, R\$ 3.064,29; SERRARIA GDB LTDA, R\$ 16.164,20; SUPORTE REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS LTDA, R\$ 1.467,66; TERNES FIXAÇÃO LTDA, R\$ 665,00; WD REPRESENTANTE COMERCIAL, R\$ 231,19. TOTAL R\$ 66.181,36. ESTRELA/RS, 15 DE JANEIRO DE 2020. SERVIDORA: DANIELE ROSSI MORESCO, OFICIAL ESCRIVENTE. JUÍZA: DÉBORA GERHARDT DE MARQUE. 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA, 17 DE JANEIRO DE 2020. DIRETORA DE SECRETARIA: DANIELE ROSSI MORESCO.

FARROUPILHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - COMARCA DE FARROUPILHA/RS. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA – EXECUÇÃO PENAL: 8000019-94.2019.8.21.0048. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO: ALEXANDRE PEREIRA PINTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: NASCIDO EM 11/12/1983, FILHO DE EDEMAR PEREIRA PINTO E DE ELIZETE DOS SANTOS PEREIRA PINTO, RG 2097144642. OBJETO: INTIMAÇÃO DO APENADO PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS SUA INTIMAÇÃO, PARA RETIRAR OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO À JUNTA